

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 LICITAÇÃO Nº. 00001/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO

PRAÇA SEVERINO SALES, 40 - CENTRO - VERTENTE DO LÉRIO - PE. CEP: 55760-000 - E-mail: cpl.vertlerio@gmail.com - Tel.: (081) 36347156.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 69.902.112/0001-34, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, <u>às 08:30 horas do dia 20 de Abril de 2023</u>, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00001/2023, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o Registro de Preços para: Contratação de serviços administrativos acessórios, instrumentais ou complementares destinados a suprir as necessidades do FMS através da Secretaria de Saúde do Município de Vertente do Lério, de acordo com as especificações técnicas e condições relacionadas no Termo de Referência, Tendo como Órgão Participante: Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: A partir das 08 horas do dia 06/04/2023 até às 08:29:59 horas do dia 20/04/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: Às 08h30min do dia 20/04/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 20/04/2023

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de serviços administrativos acessórios, instrumentais ou complementares destinados a suprir as necessidades do FMS através da Secretaria de Saúde do Município de Vertente do Lério, de acordo com as especificações técnicas e condições relacionadas no Termo de Referência, Tendo como Órgão Participante: Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo MUNICÍPIO e órgãos participantes.
- 1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
- 1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.



- 1.5.Os preços registrados terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO e dos órgãos participantes no referido período.
- 1.6.Órgãos participantes do presente certame e que integrarão a Ata de Registro de Preços:
- 1.6.1.Fundo Municipal de Educação CNPJ nº 31.055.800/0001-33;
- 1.6.2.Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 69.902.112/0001-34.
- 1.7.A licitação será realizada em lote único, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.8.O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.9.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: O Município de Vertente do Lério (PE), atualmente contam com uma carência de pessoal para apoiar os servidores nas demandas rotineiras, tendo em vista a necessidade de contratação de prestação de serviços administrativos e acessorios de apoio. A fragilidade da estrutura de pessoal de apoio às unidades tem ocasionado consequências negativas ao seu bom funcionamento, bem como acarretando ineficiências e fazendo com que os servidores enfrentem dificuldades para um melhor desempenho. A contratação de empresa de terceirização tem como objetivo melhorar o funcionamento administrativo, a fim de não comprometer sua dinâmica alocando servidores em áreas de apoio quando poderiam executar atividades de maior relevância para o cumprimento das metas organizacionais e dentro das atribuições principais de seus cargos. Com isso, serão alcançados melhores resultados, inclusive, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos. A informação da quantidade de postos a serem contratados é compatível com a quantidade mínima necessária de serviços a serem executados, conforme estrutura do Município. As atividades a serem desempenhadas são de natureza continuada.
- 1.10.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.
- 2.2.Qualquer pessoa cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.
- 2.3. A respectiva petição poderá ser apresentada da seguinte forma:
- 2.3.1.Pelo e-mail: cpl.vertlerio@gmail.com;
- 2.3.2. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Severino Sales, 40 Centro Vertente do Lério PE; e
- 2.3.3.Remetida via postal com Aviso de Recebimento AR ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro. Não sendo rigorosamente
- observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.
- 2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
- 2.6.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br; e
- 2.6.2.Pelo e-mail: cpl.vertlerio@gmail.com.

- 2.7.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.1.1.ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO não possuir no quadro societário servidor do MUNICÍPIO ;
- 3.1.3.ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.4.ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
- 3.2.2.Pelos e-mail e site: cpl.vertlerio@gmail.com; www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do MUNICÍPIO, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 5 (cinco) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

- 5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência Anexo I.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.
- 5.4. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.
- 5.5. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
- 30.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.122.1005.2068.0000- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS
- 10.301.1001.2069.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (ATENÇÃO BÁSICA)
- 10.302.1002.2077.0000- MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 20.500- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12.361.1211.2027.0000- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 40.100- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.122.0810.2084.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS



3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5.6.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao MUNICÍPIO, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.
- 6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
- 6.4. Não poderão participar os interessados:
- 6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos:
- 6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação:
- 6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.
- 6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:
- 6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:
- 6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens;
- 6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.
- 6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 6.6.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 6.6.4.Que inexiste fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
- 6.6.6.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.
- 6.6.7.Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 6.6.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.
- 6.7.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.
- 6.8.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA**: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:
- 6.9.1.Demonstrativo da situação financeira da empresa, extraído do seu balanço patrimonial do último exercício social já exigível, formalmente assinado por profissional da área contábil, devidamente habilitado, apresentando os resultados abaixo:

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	≥ 1,00
ISG =	Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	≥ 1,00
ILC =	Ativo Circulante Passivo Circulante	≥ 1,00
IET =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Ativo Total	≤ 1,00

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;

ISG - Índice de Solvência Geral;

ILC - Índice de Liquidez Corrente;

IET - Índice de Endividamento Total.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.O credenciamento é o nível básico de cadastro no MUNICÍPIO , que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.2.O credenciamento junto ao MUNICÍPIO para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.3.O licitante responsabiliza—se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do MUNICÍPIO por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a

descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

- 8.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.
- 8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.
- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.8.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília DF.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência Anexo I.
- 9.5.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
- 9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.8.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:
- 10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;



- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).
- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- 10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.16.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.18.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação ao lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 10.26.1. Produzidos no País;
- 10.26.2. Prestados por empresas brasileiras;
- 10.26.3.Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
- 10.26.4.Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.27.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:
- 10.28.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.2.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.29. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:
- 10.29.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
- 10.29.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 10.29.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.
- 10.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.
- 11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo lote relacionado no Anexo I Termo de Referência Especificações, na coluna código:
- 11.2.1. Superior ao estimado pelo MUNICÍPIO, o lote será desconsiderado; ou
- 11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72

(setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

- 11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.
- 11.4.O valor estimado que o MUNICÍPIO se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório Anexo I.
- 11.5.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.6.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.7.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.8.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.9.O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:
- 11.9.1.Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;
- 11.9.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.10.No lote não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.11.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.PESSOA JURÍDICA:

- 12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 12.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, no caso de cooperativas ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da



assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, além do modelo de gestão operacional.

- 12.2.4. Cédula de identidade e/ou CNH dos sócios, diretor, presidente e/ou empresário individual.
- 12.2.5.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando—se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.
- 12.2.6.Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 12.2.7.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 12.2.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 12.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.2.10.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do MUNICÍPIO ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo Anexo II.
- 12.2.11.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. As empresas sediadas em Pernambuco deverão apresentar Certidões de Licitação (1º e 2º Graus) emitidas no site do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.
- 12.2.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
- 12.2.13.O licitante deverá apresentar Registro no Conselho Regional de Administração CRA, da respectiva sede do licitante acompanhado do Registro do Administrador em plena validade, conforme art. 1° da Lei 6.839/1980 e art. 15 da Lei 4.769/65.
- 12.2.14.0 licitante deverá apresentar registro no conselho Regional de Medicina (CRM) da Sede da Licitante.
- 12.2.15.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3. Documentação específica:

12.3.1.Comprovação da boa situação financeira da empresa - item 6.9.1.

- 12.4.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:
- 12.4.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.5.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 12.5.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.5.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do MUNICÍPIO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.5.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao MUNICÍPIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 12.5.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação:
- 12.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.7.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 12.7.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.9.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.10.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:
- 12.10.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
- 12.10.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do MUNICÍPIO , para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 12.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.12.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

- 13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor **proposta atualizada** deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
- 13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;
- 13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor;
- 13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo MUNICÍPIO, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendose novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.
- 13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

- 14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

- 14.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:
- 15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- 15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do MUNICÍPIO, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do MUNICÍPIO , após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do MUNICÍPIO homologará o procedimento licitatório.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do MUNICÍPIO , será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constará o preço a ser praticado para o correspondente lote, os órgãos integrantes e respectivo fornecedor, com características de compromisso do mesmo, se convocado, vir celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e proposta apresentada.
- 17.2.O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:
- 17.2.1.Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;
- 17.2.2.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da

aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

- 17.3.O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.
- 17.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o lote com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:
- 17.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:
- 17.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 17.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- 17.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 17.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do *caput*, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7°, da Lei 10.520/02.
- 17.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 17.4.2.1.Por razão de interesse público; ou
- 17.4.2.2.A pedido do fornecedor.
- 17.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado lote, poderá o MUNICÍPIO proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
- 17.6. Serão registrados na ata:
- 17.6.1.Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e
- 17.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar o lote com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.
- 17.7.A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 17.8.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1°, do Art. 65, da Lei 8.666/93.
- 17.9.A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 17.10.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 17.11.A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 17.12.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o MUNICÍPIO .

18.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

- 18.1.A administração e os atos de controle da ata de registro de preços, decorrentes da presente licitação, serão do MUNICÍPIO , através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 18.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando o preço praticado para o respectivo lote registrado, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

19.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

19.1.1.Pelo MUNICÍPIO, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

19.1.2. Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame:

-Fundo Municipal de Educação - CNPJ nº 31.055.800/0001-33;

-Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.

19.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

20.0.DA CONTRATAÇÃO

- 20.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
- 20.2.O prazo para retirada do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:
- 20.2.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- 20.2.2.Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação:
- 20.2.3.Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;
- 20.2.4. Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.
- 20.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.
- 20.4.A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.
- 20.5.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.
- 20.6.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
- 20.7.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

21.0.DO REAJUSTAMENTO

- 21.1.Preços registrados revisão:
- 21.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço,

liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

- 21.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 21.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 21.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 21.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 21.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 21.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
- 21.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o MUNICÍPIO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 21.2.Preços contratados reajuste:
- 21.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 21.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 21.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 21.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 21.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 21.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 21.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 21.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

22.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 22.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo MUNICÍPIO obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.
- 22.2.Serão designados pelo MUNICÍPIO representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



23.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 23.1. Obrigações do Contratante:
- 23.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis:
- 23.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 23.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 23.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

23.2. Obrigações do Contratado:

- 23.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 23.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 23.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 23.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 23.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 23.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 23.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

24.0.DO PAGAMENTO

- 24.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo MUNICÍPIO, da seguinte maneira: mensalmente até o 10° (décimo) dia do mês subsequente, após a prestação dos serviços efetivamente realizada, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria competente. O recibo comprovante de entrega deverá ser encaminhado à Secretaria competente, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento
- 24.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 24.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 24.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice



adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

25.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

25.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

25.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar—se—á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

26.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo—lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do MUNICÍPIO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MUNICÍPIO .

26.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

26.11.Decairá do direito de impugnar perante o MUNICÍPIO nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

26.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do MUNICÍPIO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo MUNICÍPIO , no endereço: Praça Severino Sales, 40 – Centro – Vertente do Lério – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Surubim, Município de Vertente do Lério – Pe.

Vertente do Lério - PE, 05 de Abril de 2023.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO Pregoeiro Oficial

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

- 1.1- O presente Termo de Referência tem por objetivo instruir o processo de licitação destinado a selecionar proposta (s) para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual Contratação de serviços administrativos acessorios, instrumentais ou complementares destinados a suprir as necessidades do FMS através da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações técnicas e condições relacionadas neste Termo de Referência.
- 1.2- Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de referência, atendidas todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo.
- 1.3- A carga horária semanal poderá ser menor que a estabelecida a depender danecessidade da secretaria, por decisão do administrador, coordenador administrativo ou responsável pela unidade.
- 1.4- Também por decisão do administrador, coordenador administrativo ou responsável pela unidade, os empregados contratados podem trabalhar ou não durante os sábados, domingos e feriados, aos quais serão devidos horas extras a serem pactuados entre contratante e contratada, por meio de termo aditivo.

2.0.JUSTIFICATIVA

- 2.1 O Município de Vertente do Lério (PE), atualmente contam com uma carência de pessoal para apoiar os servidores nas demandas rotineiras, tendo em vista a necessidade de contratação de prestação de serviços administrativos e acessorios de apoio.
- 2.2 A fragilidade da estrutura de pessoal de apoio às unidades tem ocasionado consequências negativas ao seu bom funcionamento, bem como acarretando ineficiências e fazendo com que os servidores enfrentem dificuldades para um melhor desempenho.
- 2.3 A contratação de empresa de terceirização tem como objetivo melhorar o funcionamento administrativo, a fim de não comprometer sua dinâmica alocando servidores em áreas de apoio quando poderiam executar atividades de maior relevância para o cumprimento das metas organizacionais e dentro das atribuições principais de seus cargos. Com isso, serão alcançados melhores resultados, inclusive, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos.
- 2.4 A informação da quantidade de postos a serem contratados é compatível com a quantidade mínima necessária de serviços a serem executados, conforme estrutura do Município. As atividades a serem desempenhadas são de natureza continuada.

3.0.DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:



	LOTE I					
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL HORAS	SALÁRIO REFERENCIA	VALOR HORA ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	
1	SERVIÇOS ATIVIDADE DE AUXILIAR EM FARMACIA	15840	1.320,00	16,46	260.726,40	
2	SERVIÇOS ATIVIDADE EM EDUCAÇÃO FISICA	2640	1.700,00	21,20	55.968,00	
3	SERVIÇOS ATIVIDADE EM ENFERMAGEM	23760	1.800,00	22,45	533.412,00	
4	SERVIÇOS ATIVIDADE EM FONOAUDIOLOGIA	2640	1.700,00	21,20	55.968,00	
5	SERVIÇOS ATIVIDADE EM TÉCNICO DE ENFERMAGEM	58080	1.400,00	17,46	1.014.076,80	
6	SERVIÇOS ATIVIDADE FARMACÊUTICA	2640	1.700,00	21,20	55.968,00	
7	SERVIÇOS DE ATIVIDADE DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	13200	1.320,00	16,46	217.272,00	
8	SERVIÇOS DE ATIVIDADE EM FISIOTERAPIA	10560	1.600,00	19,95	210.672,00	
9	SERVIÇOS DE ATIVIDADE EM NUTRIÇÃO	5280	1.600,00	19,95	105.336,00	
10	SERVIÇOS DE ATIVIDADE EM PSICOLOGIA	2640	1.600,00	19,95	52.668,00	
11	SERVIÇOS DE ATIVIDADE EM SERVIÇO SOCIAL	2640	1.600,00	19,95	52.668,00	
12	SERVIÇOS DE ATIVIDADE ODONTOLOGICA	18480	2.500,00	31,18	576.206,40	
13	SERVIÇOS MÉDICOS ATIVIDADE CLÍNICA GERAL	7920	7.000,00	87,29	691.336,80	
14	SERVIÇOS MÉDICOS DE ATIVIDADE CARDIOLOGICA	2640	3.000,00	37,41	98.762,40	
	TOTAL 3.981.040,8					

SECRETARIA DE SAÚDE					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL HORAS	SALÁRIO REFERENCIA	VALOR HORA ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	
SERVIÇOS ATIVIDADE DE AUXILIAR EM FARMACIA	15840	1.320,00	16,46	260.726,40	
SERVIÇOS ATIVIDADE EM EDUCAÇÃO FISICA	2640	1.700,00	21,20	55.968,00	
SERVIÇOS ATIVIDADE EM ENFERMAGEM	23760	1.800,00	22,45	533.412,00	
SERVIÇOS ATIVIDADE EM FONOAUDIOLOGIA	2640	1.700,00	21,20	55.968,00	
SERVIÇOS ATIVIDADE EM TÉCNICO DE ENFERMAGEM	58080	1.400,00	17,46	1.014.076,80	
SERVIÇOS ATIVIDADE FARMACÊUTICA	2640	1.700,00	21,20	55.968,00	
SERVIÇOS DE ATIVIDADE DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	13200	1.320,00	16,46	217.272,00	
SERVIÇOS DE ATIVIDADE EM FISIOTERAPIA	10560	1.600,00	19,95	210.672,00	
SERVIÇOS DE ATIVIDADE EM NUTRIÇÃO	3538	1.600,00	19,95	70.583,10	
SERVIÇOS DE ATIVIDADE ODONTOLOGICA	18480	2.500,00	31,18	576.206,40	
SERVIÇOS MÉDICOS ATIVIDADE CLÍNICA GERAL	7920	7.000,00	87,29	691.336,80	
SERVIÇOS MÉDICOS DE ATIVIDADE CARDIOLOGICA	2640	3.000,00	37,41	98.762,40	
				3.840.951,90	

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TOTAL SALÁRIO VALOR HORA TOTAL HORAS REFERENCIA ESTIMADO ESTIMADO					
SERVIÇOS DE ATIVIDADE EM PSICOLOGIA	2640	1.600,00	19,95	52.668,00	
SERVIÇOS DE ATIVIDADE EM SERVIÇO SOCIAL 2640 1.600,00 19,95		52.668,00			
				105.336,00	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL HORAS	SALÁRIO REFERENCIA	VALOR HORA ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	

	l .		•	34.752,90
SERVIÇOS DE ATIVIDADE EM NUTRIÇÃO	1742	1.600,00	19,95	34.752,90

3.2- O custo Global máximo estimado é de R\$ 3.981.040,80 (três milhões, novecentos e oitenta e um mil, quarenta reais e oitenta centavos), compostos da seguinte forma:

SERVIÇOS ATIVIDADE DE AUXILIAR EM FARMACIA						
CATEGORIA	SALÁRIO	QUANTIDADE	VALOR DA HORA			
CONFORME TERMO REFERENCIA	R\$ 1.320.00	1	R\$ 7,50			
TOTAL	1.020,00		R\$ 7,50			

2 - ENCARGOS SOCIAIS				
GRUPO A	%	V.	ALOR	
INSS	20,00%	R\$ 1,50		
FGTS	8,00%	R\$ 0,60		
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 0,19		
SESC/SESI	1,50%	R\$ 0,11		
SENACSENAI	1,00%	R\$ 0,08		
SEBRAE	0,60%	R\$ 0,05		
INCRA	0,20%	R\$ 0,02		
FÉRIAS GOZADAS	8,01%	R\$ 0,60		
1/3 DE FÉRIAS	2,67%	R\$ 0,20		
13º SALÁRIOS	9,33%	R\$ 0,70		
ENCARGOS RESCISÓRIOS (GRUPO F DA CCT)	27,19%	R\$ 2,04		
TOTAL DE ENCARGOS	81,00%	R\$	6,08	
TOTAL DE ENCARGOS + SALÁRIOS		R\$	13,58	

3 - INSUMO						
CATEGORIA	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR TO	OTAL		
	R\$	1		R\$		
TREINAMENTO / RECICL	0,38	ľ		0,38		
	R\$	4		R\$		
FARDAMENTO	0,38	'		0,38		
	R\$	1		R\$		
SEGURO DE VIDA	0,08	I		0,08		
TOTAL			R\$	0,83		

4- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO							
	GRUPO B						
DESPESAS VALOR POR HORA QUANTIDADE VALOR TOTAL ADMINISTRATIVAS							
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/LUCRO	R\$ 0,75	0	R\$ 0,75				
TOTAL	R\$ 0,75	0	R\$ 0,75				

	SALÁRIO	ENCARGOS + INSUMOS	ADM LUCRO
TOTAL ITEM 1 + ITEM 2 + ITEM 3 + ITEM 4	R\$ 7,50	R\$ 6,90	R\$ 0,75
TO.	ΓAL	R\$	15,15
VALOR PARA CAL	CULAR O TRIBUTO	R\$	15,15

TRIBUTO	%	
ISS	5,00%	R\$ 0,76
CONFINS	3,00%	R\$ 0,45
PIS	0,65%	R\$ 0,10
TOTAL	8,65%	R\$ 1,31

TOTAL DE CUSTO	VALOR UNITÁRIO DA	VALOR UNITÁRIO DA	VALOR UNITÁRIO DA
	HORA	HORA	HORA
TOTAL	R\$ 16,46	1	R\$ 16,46

SERVIÇOS ATIVIDADE EM EDUCAÇÃO FISICA				
CATEGORIA SALÁRIO QUANTIDADE VALOR DA HORA				
CONFORME TERMO	CONFORME TERMO R\$			
REFERENCIA 1.700,00				
TOTAL			R\$ 9,66	

2 - ENCARGOS SOCIAIS				
GRUPO A	%	V	ALOR	
INSS	20,00%	R\$ 1,93		
FGTS	8,00%	R\$ 0,77		
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 0,24		
SESC/SESI	1,50%	R\$ 0,14		
SENACSENAI	1,00%	R\$ 0,10		
SEBRAE	0,60%	R\$ 0,06		
INCRA	0,20%	R\$ 0,02		
FÉRIAS GOZADAS	8,01%	R\$ 0,77		
1/3 DE FÉRIAS	2,67%	R\$ 0,26		
13º SALÁRIOS	9,33%	R\$ 0,90		
ENCARGOS RESCISÓRIOS (GRUPO F DA CCT)	27,19%	R\$ 2,63		
TOTAL DE ENCARGOS	81,00%	R\$	7,82	
TOTAL DE ENCARGOS + SALÁRIOS		R\$	17,48	



3 - INSUMO				
CATEGORIA	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	
	R\$	4	R\$	
TREINAMENTO / RECICL	0,48	'	0,48	
	R\$	4	R\$	
FARDAMENTO	0,48	'	0,48	
	R\$	1	R\$	
SEGURO DE VIDA	0,10	l l	0,10	
TOTAL			R\$ 1,06	

4- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					
		GRUF	РО В		
DESPESAS VALOR POR HORA QUANTIDADE VALOR TOTAL ADMINISTRATIVAS					
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/LUCRO	R\$ 0,97		0	R\$ 0,97	
TOTAL	R\$	0,97		R\$	0,97

	SALÁRIO	ENCARGOS + INSUMOS	ADM LUCRO
TOTAL ITEM 1 + ITEM 2 + ITEM 3 + ITEM 4	R\$ 9,66	R\$ 8,89	R\$ 0,97
TO	ΓAL	R\$	19,51
VALOR PARA CAL	VALOR PARA CALCULAR O TRIBUTO		19,51

TRIBUTO	%	
ISS	5,00%	R\$ 0,98
CONFINS	3,00%	R\$ 0,59
PIS	0,65%	R\$ 0,13
TOTAL	8,65%	R\$ 1,69

TOTAL DE CUSTO	VALOR UNITÁRIO DA HORA		VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALOR	UNITÁRIO DA HORA
TOTAL	R\$	21,20	1	R\$	21,20

SERVIÇOS ATIVIDADE EM ENFERMAGEM					
CATEGORIA SALÁRIO QUANTIDADE VALOR DA HORA					
CONFORME TERMO	R\$	1		R\$	
REFERENCIA	1.800,00	I	10	0,23	
TOTAL			R\$ 10	0,23	

2 - ENCARGOS SOCIAIS				
GRUPO A	%	VALOR		
INSS	20,00%	R\$ 2,05		
FGTS	8,00%	R\$ 0,82		
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$		



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

]	0,26	
SESC/SESI	1,50%	R\$ 0,15	
SENACSENAI	1,00%	R\$ 0,10	
SEBRAE	0,60%	R\$ 0,06	
INCRA	0,20%	R\$ 0,02	
FÉRIAS GOZADAS	8,01%	R\$ 0,82	
1/3 DE FÉRIAS	2,67%	R\$ 0,27	
13º SALÁRIOS	9,33%	R\$ 0,95	
ENCARGOS RESCISÓRIOS (GRUPO F DA CCT)	27,19%	R\$ 2,78	
TOTAL DE ENCARGOS	81,00%	R\$	8,28
TOTAL DE ENCARGOS + SALÁRIOS		R\$	18,51

3 - INSUMO					
CATEGORIA	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		
	R\$	4		R\$	
TREINAMENTO / RECICL	0,51	ľ		0,51	
	R\$	1		R\$	
FARDAMENTO	0,51	' '		0,51	
	R\$	1		R\$	
SEGURO DE VIDA	0,10	l l		0,10	
TOTAL	R \$ 1	1,13			

4- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					
	GRU	IPO B			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	THE THE TAX A STATE OF TAX A STATE				
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/LUCRO	R\$ 1,02	0	R\$ 1,02		
TOTAL	R\$ 1,02	0	R\$ 1,02		

	SALÁRIO	ENCARGOS + INSUMOS	ADM LUCRO
TOTAL ITEM 1 + ITEM 2 + ITEM 3 + ITEM 4	R\$ 10,23	R\$ 9,41	R\$ 1,02
TO.	ΓAL	R\$	20,66
VALOR PARA CALCULAR O TRIBUTO		R\$	20,66

TRIBUTO	%	
ISS	5,00%	R\$ 1,03
CONFINS	3,00%	R\$ 0,62
PIS	0,65%	R\$ 0,13
TOTAL	8,65%	R\$ 1,79



TOTAL DE CUSTO	VALOR UNITÁRIO HORA	DA VALOR UNITÁF HORA	RIO DA VALOR UNIT HOR	_
TOTAL	R\$ 22	2,45 1	R\$	22,45

SERVIÇOS ATIVIDADE EM FONOAUDIOLOGIA						
CATEGORIA SALÁRIO QUANTIDADE VALOR DA HORA						
CONFORME TERMO	R\$	1	R\$			
REFERENCIA	REFERENCIA 1.700,00 ' 9,66					
TOTAL			R\$ 9,66			

2 - ENCARGOS SOCIAIS				
GRUPO A	%	V	ALOR	
INSS	20,00%	R\$ 1,93		
FGTS	8,00%	R\$ 0,77		
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 0,24		
SESC/SESI	1,50%	R\$ 0,14		
SENACSENAI	1,00%	R\$ 0,10		
SEBRAE	0,60%	R\$ 0,06		
INCRA	0,20%	R\$ 0,02		
FÉRIAS GOZADAS	8,01%	R\$ 0,77		
1/3 DE FÉRIAS	2,67%	R\$ 0,26		
13º SALÁRIOS	9,33%	R\$ 0,90		
ENCARGOS RESCISÓRIOS (GRUPO F DA CCT)	27,19%	R\$ 2,63		
TOTAL DE ENCARGOS	81,00%	R\$	7,82	
TOTAL DE ENCARGOS + SALÁRIOS	R\$	17,48		

3 - INSUMO					
CATEGORIA	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR TOTA	AL	
	R\$	4		R\$	
TREINAMENTO / RECICL	0,48	ı		0,48	
	R\$	1		R\$	
FARDAMENTO	0,48	ı		0,48	
	R\$	1		R\$	
SEGURO DE VIDA	0,10	ı		0,10	
TOTAL	TOTAL				

4- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				
	GRU	IPO B		
DESPESAS VALOR POR HORA QUANTIDADE VALOR TOTAL ADMINISTRATIVAS				
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/LUCRO	R\$ 0,97	0	R\$ 0,97	
TOTAL	R\$ 0,97	0	R\$ 0,97	

	SALÁRIO	ENCARGOS + INSUMOS	ADM LUCRO
TOTAL ITEM 1 + ITEM 2 + ITEM 3 + ITEM 4	R\$ 9,66	R\$ 8,89	R\$ 0,97
TO	ΓAL	R\$	19,51
VALOR PARA CALCULAR O TRIBUTO		R\$	19,51

TRIBUTO	%	
ISS	5,00%	R\$ 0,98
CONFINS	3,00%	R\$ 0,59
PIS	0,65%	R\$ 0,13
TOTAL	8,65%	R\$ 1,69

TOTAL DE CUSTO	VALOR UNITÁRIO DA HORA		VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALO	R UNITÁRIO DA HORA
TOTAL	R\$	21,20	1	R\$	21,20

SERVIÇOS ATIVIDADE EM TÉCNICO DE ENFERMAGEM						
CATEGORIA	CATEGORIA SALÁRIO QUANTIDADE VALOR DA HORA					
CONFORME TERMO	R\$	1	R\$			
REFERENCIA	REFERENCIA 1.400,00 7,95					
TOTAL			R\$ 7,95			

2 - ENCARGOS SOCIAIS				
GRUPO A	%	V	ALOR	
INSS	20,00%	R\$ 1,59		
FGTS	8,00%	R\$ 0,64		
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 0,20		
SESC/SESI	1,50%	R\$ 0,12		
SENACSENAI	1,00%	R\$ 0,08		
SEBRAE	0,60%	R\$ 0,05		
INCRA	0,20%	R\$ 0,02		
FÉRIAS GOZADAS	8,01%	R\$ 0,64		
1/3 DE FÉRIAS	2,67%	R\$ 0,21		
13º SALÁRIOS	9,33%	R\$ 0,74		
ENCARGOS RESCISÓRIOS (GRUPO F DA CCT)	27,19%	R\$ 2,16		
TOTAL DE ENCARGOS	81,00%	R\$	6,44	
TOTAL DE ENCARGOS + SALÁRIOS	R\$	14,40		

3 - INSUMO



CATEGORIA	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
	R\$	4		R\$
TREINAMENTO / RECICL	0,40	'		0,40
	R\$	4		R\$
FARDAMENTO	0,40	'		0,40
	R\$	4		R\$
SEGURO DE VIDA	0,08			0,08
TOTAL			R\$	0,88

4- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					
		GRUP	РО В		
DESPESAS VALOR POR HORA QUANTIDADE VALOR TOTAL ADMINISTRATIVAS					
TAXA DE R\$ ADMINISTRAÇÃO/LUCRO 0,80 R\$ 0,80					
TOTAL	R\$	0,80		0 R\$	0,80

	SALÁRIO	ENCARGOS + INSUMOS	ADM LUCRO
TOTAL ITEM 1 + ITEM 2 + ITEM 3 + ITEM 4	R\$ 7,95	R\$ 7,32	R\$ 0,80
TO ⁻	ΓAL	R\$	16,07
VALOR PARA CAL	CULAR O TRIBUTO	R\$	16,07

TRIBUTO	%	
ISS	5,00%	R\$ 0,80
CONFINS	3,00%	R\$ 0,48
PIS	0,65%	R\$ 0,10
TOTAL	8,65%	R\$ 1,39

TOTAL DE CUSTO		NITÁRIO DA ORA	VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALO	R UNITÁRIO DA HORA
TOTAL	R\$	17,46	1	R\$	17,46

SERVIÇOS ATIVIDADE FARMACÊUTICA					
CATEGORIA SALÁRIO QUANTIDADE VALOR DA HORA					
CONFORME TERMO	R\$	1	R\$		
REFERENCIA	1.700,00	I	9,66		
TOTAL			R\$ 9,66		

2 - ENCARGOS SOCIAIS				
GRUPO A	%	VALOR		
INSS	20,00%	R\$ 1,93		
FGTS	8,00%	R\$ 0,77		
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 0,24		
SESC/SESI	1,50%	R\$		



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		0,14	
SENACSENAI	1,00%	R\$ 0,10	
SEBRAE	0,60%	R\$ 0,06	
INCRA	0,20%	R\$ 0,02	
FÉRIAS GOZADAS	8,01%	R\$ 0,77	
1/3 DE FÉRIAS	2,67%	R\$ 0,26	
13º SALÁRIOS	9,33%	R\$ 0,90	
ENCARGOS RESCISÓRIOS (GRUPO F DA CCT)	27,19%	R\$ 2,63	
TOTAL DE ENCARGOS	81,00%	R\$	7,82
TOTAL DE ENCARGOS + SALÁRIOS			17,48

3 - INSUMO				
CATEGORIA	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR TO	ΓAL
	R\$	4		R\$
TREINAMENTO / RECICL	0,48	ı		0,48
	R\$	1		R\$
FARDAMENTO	0,48	ı		0,48
	R\$	4		R\$
SEGURO DE VIDA	0,10	ı		0,10
TOTAL				

4- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				
	GRU	IPO B		
DESPESAS VALOR POR HORA QUANTIDADE VALOR TOTAL ADMINISTRATIVAS				
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/LUCRO	R\$ 0,97	0	R\$ 0,97	
TOTAL	R\$ 0,97	0	R\$ 0,97	

	SALÁRIO	ENCARGOS + INSUMOS	ADM LUCRO
TOTAL ITEM 1 + ITEM 2 + ITEM 3 + ITEM 4	R\$ 9,66	R\$ 8,89	R\$ 0,97
TO.	TAL	R\$	19,51
VALOR PARA CAL	CULAR O TRIBUTO	R\$	19,51

TRIBUTO	%	
ISS	5,00%	R\$ 0,98
CONFINS	3,00%	R\$ 0,59
PIS	0,65%	R\$ 0,13
TOTAL	8,65%	R\$ 1,69

TOTAL DE CUSTO VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALOR UNITÁRIO DA HORA
--	---------------------------	---------------------------



TOTAL	R\$ 21,20	1	R\$ 2°	1,20
-------	-----------	---	--------	------

SERVIÇOS DE ATIVIDADE DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL				
CATEGORIA SALÁRIO QUANTIDADE VALOR DA HORA				
CONFORME TERMO REFERENCIA	R\$ 1.320,00	1	R\$ 7,50	
TOTAL			R\$ 7,50	

2 - ENCARGOS SOCIAIS			
GRUPO A	%	VA	LOR
INSS	20,00%	R\$ 1,50	
FGTS	8,00%	R\$ 0,60	
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 0,19	
SESC/SESI	1,50%	R\$ 0,11	
SENACSENAI	1,00%	R\$ 0,08	
SEBRAE	0,60%	R\$ 0,05	
INCRA	0,20%	R\$ 0,02	
FÉRIAS GOZADAS	8,01%	R\$ 0,60	
1/3 DE FÉRIAS	2,67%	R\$ 0,20	
13º SALÁRIOS	9,33%	R\$ 0,70	
ENCARGOS RESCISÓRIOS (GRUPO F DA CCT)	27,19%	R\$ 2,04	
TOTAL DE ENCARGOS	81,00%	R\$	6,08
TOTAL DE ENCARGOS + SALÁRIOS		R\$	13,58

3 - INSUMO				
CATEGORIA	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	L
	R\$	4		R\$
TREINAMENTO / RECICL	0,38	1		0,38
	R\$	1		R\$
FARDAMENTO	0,38	I		0,38
	R\$	1		R\$
SEGURO DE VIDA	0,08	I		0,08
TOTAL			R\$	0,83

4- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					
	GRUPO B				
DESPESAS VALOR POR HORA QUANTIDADE VALOR TOTAL ADMINISTRATIVAS					
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/LUCRO	R\$ 0,75	0	R\$ 0,75		
TOTAL					



TOTAL ITEM 1 + ITEM 2 + ITEM 3 + ITEM 4	R\$ 7,50	R\$ 6,90	
TOT	「AL	R\$	15,15
VALOR PARA CALO	CULAR O TRIBUTO	R\$	15,15

TRIBUTO	%	
ISS	5,00%	R\$ 0,76
CONFINS	3,00%	R\$ 0,45
PIS	0,65%	R\$ 0,10
TOTAL	8,65%	R\$ 1,31

TOTAL DE CUSTO	VALOR UNITÁRIO DA	VALOR UNITÁRIO DA	VALOR UNITÁRIO DA
	HORA	HORA	HORA
TOTAL	R\$ 16,46	1	R\$ 16,46

SERVIÇOS DE ATIVIDADE EM FISIOTERAPIA				
CATEGORIA SALÁRIO QUANTIDADE VALOR DA HORA				
CONFORME TERMO	R\$	1	R\$	
REFERENCIA	1.600,00	ı	9,09	
TOTAL			R\$ 9,09	

2 - ENCARGOS SOCIAIS				
GRUPO A	%	V	ALOR	
INSS	20,00%	R\$ 1,82		
FGTS	8,00%	R\$ 0,73		
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 0,23		
SESC/SESI	1,50%	R\$ 0,14		
SENACSENAI	1,00%	R\$ 0,09		
SEBRAE	0,60%	R\$ 0,05		
INCRA	0,20%	R\$ 0,02		
FÉRIAS GOZADAS	8,01%	R\$ 0,73		
1/3 DE FÉRIAS	2,67%	R\$ 0,24		
13º SALÁRIOS	9,33%	R\$ 0,85		
ENCARGOS RESCISÓRIOS (GRUPO F DA CCT)	27,19%	R\$ 2,47		
TOTAL DE ENCARGOS	81,00%	R\$	7,36	
TOTAL DE ENCARGOS + SALÁRIOS	R\$	16,45		

3 - INSUMO				
CATEGORIA VALOR UNITARIO QUANTIDADE VALOR TOTAL				
TREINAMENTO / RECICL	R\$	1	R\$	



	0,45			0,45
	R\$	1		R\$
FARDAMENTO	0,45	'		0,45
	R\$	1		R\$
SEGURO DE VIDA	0,09	1		0,09
TOTAL			R\$	1,00

	4- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					
		GRUPO	В			
DESPESAS VALOR POR HORA QUANTIDADE VALOR TOTAL ADMINISTRATIVAS					VALOR TOTAL	
TAXA DE						
TOTAL	R\$ 0	,91	0	R\$	0,91	

	SALÁRIO	ENCARGOS + INSUMOS	ADM LUCRO
TOTAL ITEM 1 + ITEM 2 + ITEM 3 + ITEM 4	R\$ 9,09	R\$ 8,36	R\$ 0,91
TO'	TAL	R\$	18,36
VALOR PARA CAL	CULAR O TRIBUTO	R\$	18,36

TRIBUTO	%	
ISS	5,00%	R\$ 0,92
CONFINS	3,00%	R\$ 0,55
PIS	0,65%	R\$ 0,12
TOTAL	8,65%	R\$ 1,59

TOTAL DE CUSTO	VALOR UNIT HOR	_	VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALOR	UNITÁRIO DA HORA
TOTAL	R\$	19,95	1	R\$	19,95

SERVIÇOS DE ATIVIDADE EM NUTRIÇÃO					
CATEGORIA SALÁRIO QUANTIDADE VALOR DA HORA					
CONFORME TERMO REFERENCIA	R\$ 1.600.00	1	R\$ 9.09		
TOTAL					

2 - ENCARGOS SOCIAIS				
GRUPO A	%	VALOR		
INSS	20,00%	R\$ 1,82		
FGTS	8,00%	R\$ 0,73		
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 0,23		
SESC/SESI	1,50%	R\$ 0,14		
SENACSENAI	1,00%	R\$		



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		0,09	
SEBRAE	0,60%	R\$	
	-,	0,05	
INCRA	0,20%	R\$	
INCIA	0,2076	0,02	
ΓΈΡΙΛΟ ΟΟΖΑΡΛΟ	0.040/	R\$	
FÉRIAS GOZADAS	8,01%	0,73	
1/3 DE FÉRIAS	2.679/	R\$	
1/3 DE FERIAS	2,67%	0,24	
420 CALÁDIOC	0.220/	R\$	
13º SALÁRIOS	9,33%	0,85	
ENCARCOS RESCISÓRIOS (CRUPO E DA COT)	27.400/	R\$	
ENCARGOS RESCISÓRIOS (GRUPO F DA CCT)	27,19%	2,47	
TOTAL DE ENCARGOS	81,00%	R\$	7,36
TOTAL DE ENGAPORE CALÁDIOS			·
TOTAL DE ENCARGOS + SALÁRIOS			16,45

3 - INSUMO				
CATEGORIA	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	
	R\$	4		R\$
TREINAMENTO / RECICL	0,45	1		0,45
	R\$	4		R\$
FARDAMENTO	0,45	1		0,45
	R\$	1		R\$
SEGURO DE VIDA	0,09	1		0,09
TOTAL	R\$	1,00		

4- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					
	GRU	РО В			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	Willow Commission Controller				
TAXA DE R\$ 0 R\$ ADMINISTRAÇÃO/LUCRO 0,91 0,91					
TOTAL	R\$ 0,91	0	R\$ 0,91		

	SALÁRIO	ENCARGOS + INSUMOS	ADM LUCRO
TOTAL ITEM 1 + ITEM 2 + ITEM 3 + ITEM 4	R\$ 9,09	R\$ 8,36	R\$ 0,91
TO	ΓAL	R\$	18,36
VALOR PARA CAL	CULAR O TRIBUTO	R\$	18,36

TRIBUTO	%	
ISS	5,00%	R\$ 0,92
CONFINS	3,00%	R\$ 0,55
PIS	0,65%	R\$ 0,12
TOTAL	8,65%	R\$ 1,59

TOTAL DE CUSTO	VALOR UNITÁRIO DA	VALOR UNITÁRIO DA	VALOR UNITÁRIO DA
	HORA	HORA	HORA
TOTAL	R\$ 19,95	1	R\$ 19,95

SERVIÇOS DE ATIVIDADE EM PSICOLOGIA				
CATEGORIA SALÁRIO QUANTIDADE VALOR DA HORA				
CONFORME TERMO REFERENCIA	R\$ 1.600,00	1	R\$ 9,09	
TOTAL			R\$ 9,09	

2 - ENCARGOS SOCIAIS			
GRUPO A	%	VALOF	2
INSS	20,00%	R\$ 1,82	
FGTS	8,00%	R\$ 0,73	
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 0,23	
SESC/SESI	1,50%	R\$ 0,14	
SENACSENAI	1,00%	R\$ 0,09	
SEBRAE	0,60%	R\$ 0,05	
INCRA	0,20%	R\$ 0,02	
FÉRIAS GOZADAS	8,01%	R\$ 0,73	
1/3 DE FÉRIAS	2,67%	R\$ 0,24	
13º SALÁRIOS	9,33%	R\$ 0,85	
ENCARGOS RESCISÓRIOS (GRUPO F DA CCT)	27,19%	R\$ 2,47	
TOTAL DE ENCARGOS	81,00%	R\$	7,36
TOTAL DE ENCARGOS + SALÁRIOS		R\$	16,45

3 - INSUMO			
CATEGORIA	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
	R\$	4	F
TREINAMENTO / RECICL	0,45	1	0,4
	R\$	1	F
FARDAMENTO	0,45	l l	0,4
	R\$	1	F
SEGURO DE VIDA	0,09	l l	0,0
TOTAL			R\$ 1,0

4- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				
	GR	UPO B		
DESPESAS VALOR POR HORA QUANTIDADE VALOR TOTAL ADMINISTRATIVAS				
TAXA DE R\$ R\$ ADMINISTRAÇÃO/LUCRO 0,91 0,91				
TOTAL	R\$ 0,91	0	R\$ 0,91	

	SALÁRIO	ENCARGOS + INSUMOS	ADM LUCRO
TOTAL ITEM 1 + ITEM 2	R\$	R\$	R\$
+ ITEM 3 + ITEM 4	9,09	8,36	0,91

TOTAL	R\$	18,36
VALOR PARA CALCULAR O TRIBUTO	R\$	18,36

TRIBUTO	%	
ISS	5,00%	R\$ 0,92
CONFINS	3,00%	R\$ 0,55
PIS	0,65%	R\$ 0,12
TOTAL	8,65%	R\$ 1,59

TOTAL DE CUSTO	VALOR UNITÁRIO DA	VALOR UNITÁRIO DA	VALOR UNITÁRIO DA
	HORA	HORA	HORA
TOTAL	R\$ 19,95	1	R\$ 19,95

SERVIÇOS DE ATIVIDADE EM SERVIÇO SOCIAL				
CATEGORIA SALÁRIO QUANTIDADE VALOR DA HORA				
CONFORME TERMO	R\$	4	R\$	
REFERENCIA 1.600,00 1 9,				
TOTAL			R\$ 9,09	

2 - ENCARGOS SOCIAIS				
GRUPO A	%	VA	LOR	
INSS	20,00%	R\$ 1,82		
FGTS	8,00%	R\$ 0,73		
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 0,23		
SESC/SESI	1,50%	R\$ 0,14		
SENACSENAI	1,00%	R\$ 0,09		
SEBRAE	0,60%	R\$ 0,05		
INCRA	0,20%	R\$ 0,02		
FÉRIAS GOZADAS	8,01%	R\$ 0,73		
1/3 DE FÉRIAS	2,67%	R\$ 0,24		
13º SALÁRIOS	9,33%	R\$ 0,85		
ENCARGOS RESCISÓRIOS (GRUPO F DA CCT)	27,19%	R\$ 2,47		
TOTAL DE ENCARGOS	81,00%	R\$	7,36	
TOTAL DE ENCARGOS + SALÁRIOS	R\$	16,45		

3 - INSUMO				
CATEGORIA	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	
TREINAMENTO / RECICL	R\$ 0,45	1	R\$ 0,45	
FARDAMENTO	R\$	1	R\$	



	0,45			0,45
SEGURO DE VIDA	R\$ 0,09	1		R\$ 0,09
TOTAL			R\$	1,00

4- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				
	GRUPO B			
DESPESAS VALOR POR HORA QUANTIDADE VALOR TOTAL ADMINISTRATIVAS				
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/LUCRO	R\$ 0,91	0	R\$ 0,91	
TOTAL R\$ 0,91 0 R\$ 0,91				

	SALÁRIO	ENCARGOS + INSUMOS	ADM LUCRO
TOTAL ITEM 1 + ITEM 2 + ITEM 3 + ITEM 4	R\$ 9,09	R\$ 8,36	R\$ 0,91
TO.	ΓAL	R\$	18,36
VALOR PARA CAL	CULAR O TRIBUTO	R\$	18,36

TRIBUTO	%	
ISS	5,00%	R\$ 0,92
CONFINS	3,00%	R\$ 0,55
PIS	0,65%	R\$ 0,12
TOTAL	8,65%	R\$ 1,59

TOTAL DE CUSTO	VALOR UNITÁRIO DA HORA		VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALOR	UNITÁRIO DA HORA
TOTAL	R\$	19,95	1	R\$	19,95

SERVIÇOS DE ATIVIDADE ODONTOLOGICA			
CATEGORIA	SALÁRIO	QUANTIDADE	VALOR DA HORA
CONFORME TERMO	R\$	1	R\$
REFERENCIA	2.500,00	I	14,20
TOTAL			R\$ 14,20

2 - ENCARGOS SOCIAIS			
GRUPO A	%	VALOR	
INSS	20,00%	R\$ 2,84	
FGTS	8,00%	R\$ 1,14	
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 0,36	
SESC/SESI	1,50%	R\$ 0,21	
SENACSENAI	1,00%	R\$ 0,14	
SEBRAE	0,60%	R\$	



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		0,09	
INCRA	0,20%	R\$ 0,03	
FÉRIAS GOZADAS	8,01%	R\$ 1,14	
1/3 DE FÉRIAS	2,67%	R\$ 0,38	
13º SALÁRIOS	9,33%	R\$ 1,33	
ENCARGOS RESCISÓRIOS (GRUPO F DA CCT)	27,19%	R\$ 3,86	
TOTAL DE ENCARGOS	81,00%	R\$	11,51
TOTAL DE ENCARGOS + SALÁRIOS		R\$	25,71

3 - INSUMO				
CATEGORIA	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR TO	OTAL
	R\$	4		R\$
TREINAMENTO / RECICL	0,71	1		0,71
	R\$	1		R\$
FARDAMENTO	0,71	I		0,71
	R\$	1		R\$
SEGURO DE VIDA	0,14	I		0,14
TOTAL			R\$	1,56

4- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO						
GRUPO B						
DESPESAS VALOR POR HORA QUANTIDADE VALOR TOTAL ADMINISTRATIVAS						
TAXA DE R\$ ADMINISTRAÇÃO/LUCRO 1,42 R\$ 1,42						
TOTAL						

	SALÁRIO	ENCARGOS + INSUMOS	ADM LUCRO
TOTAL ITEM 1 + ITEM 2 + ITEM 3 + ITEM 4	R\$ 14,20	R\$ 13,07	R\$ 1,42
TO.	ΓAL	R\$	28,69
VALOR PARA CAL	CULAR O TRIBUTO	R\$	28,69

5 - TRIBUTO

TRIBUTO	%	
ISS	5,00%	R\$ 1,43
CONFINS	3,00%	R\$ 0,86
PIS	0,65%	R\$ 0,19
TOTAL	8,65%	R\$ 2,48

TOTAL DE CUSTO	VALOR UNITÁRIO D	A VALOR UNITÁRIO DA	VALOR UNITÁ	VALOR UNITÁRIO DA	
	HORA	HORA	HORA	HORA	
TOTAL	R\$ 31,	8 1	R\$	31,18	



SERVIÇOS MÉDICOS ATIVIDADE CLÍNICA GERAL					
CATEGORIA SALÁRIO QUANTIDADE VALOR DA HORA					
CONFORME TERMO	R\$	1	R\$		
REFERENCIA	REFERENCIA 7.000,00 1 39,77				
TOTAL			R\$ 39,77		

2 - ENCARGOS SOCIAIS				
GRUPO A	%	V.	ALOR	
INSS	20,00%	R\$ 7,95		
FGTS	8,00%	R\$ 3,18		
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 0,99		
SESC/SESI	1,50%	R\$ 0,60		
SENACSENAI	1,00%	R\$ 0,40		
SEBRAE	0,60%	R\$ 0,24		
INCRA	0,20%	R\$ 0,08		
FÉRIAS GOZADAS	8,01%	R\$ 3,19		
1/3 DE FÉRIAS	2,67%	R\$ 1,06		
13º SALÁRIOS	9,33%	R\$ 3,71		
ENCARGOS RESCISÓRIOS (GRUPO F DA CCT)	27,19%	R\$ 10,81		
TOTAL DE ENCARGOS	81,00%	R\$	32,22	
TOTAL DE ENCARGOS + SALÁRIOS		R\$	71,99	

3 - INSUMO				
CATEGORIA	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR T	OTAL
	R\$	1		R\$
TREINAMENTO / RECICL	1,99	I		1,99
	R\$	4		R\$
FARDAMENTO	1,99	ľ		1,99
	R\$	1		R\$
SEGURO DE VIDA	0,40	'		0,40
TOTAL			R\$	4,38

4- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					
	GRUPO B				
DESPESAS VALOR POR HORA QUANTIDADE VALOR TOTAL ADMINISTRATIVAS					
TAXA DE R\$ ADMINISTRAÇÃO/LUCRO 3,98 R\$ 3,98					
TOTAL	R\$ 3,98	0	R\$ 3,98		

	SALÁRIO	ENCARGOS + INSUMOS	ADM LUCRO
TOTAL ITEM 1 + ITEM 2 + ITEM 3 + ITEM 4	R\$ 39,77	R\$ 36,59	R\$ 3,98
TO	,	R\$	80,34

VALOR PARA CALCULAR O TRIBUTO	R\$	80,34
-------------------------------	-----	-------

5 - TRIBUTO

TRIBUTO	%	
ISS	5,00%	R\$ 4,02
CONFINS	3,00%	R\$ 2,41
PIS	0,65%	R\$ 0,52
TOTAL	8,65%	R\$ 6,95

TOTAL DE CUSTO	VALOR UNITÁRIO DA	VALOR UNITÁRIO DA	VALOR UNITÁRIO DA
	HORA	HORA	HORA
TOTAL	R\$ 87,29	1	R\$ 87,29

	SERVIÇOS MÉDICOS DE A	ATIVIDADE CARDIOLOGICA	
CATEGORIA	SALÁRIO	QUANTIDADE	VALOR DA HORA
CONFORME TERMO REFERENCIA	R\$ 3.000,00	1	R\$ 17,05
TOTAL			R\$ 17,05

2 - ENCARGO	OS SOCIAIS		
GRUPO A	%	VA	ALOR
INSS	20,00%	R\$ 3,41	
FGTS	8,00%	R\$ 1,36	
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 0,43	
SESC/SESI	1,50%	R\$ 0,26	
SENACSENAI	1,00%	R\$ 0,17	
SEBRAE	0,60%	R\$ 0,10	
INCRA	0,20%	R\$ 0,03	
FÉRIAS GOZADAS	8,01%	R\$ 1,37	
1/3 DE FÉRIAS	2,67%	R\$ 0,46	
13º SALÁRIOS	9,33%	R\$ 1,59	
ENCARGOS RESCISÓRIOS (GRUPO F DA CCT)	27,19%	R\$ 4,63	
TOTAL DE ENCARGOS	81,00%	R\$	13,81
TOTAL DE ENCARGOS + SALÁRIOS		R\$	30,85

	3 - IN	SUMO	
CATEGORIA	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
	R\$	1	R\$
TREINAMENTO / RECICL	0,85	ı	0,85
	R\$	1	R\$
FARDAMENTO	0,85	1	0,85

SEGURO DE VIDA	R\$ 0,17	1		R\$ 0,17
TOTAL			R\$	1,88

	4- TAXA DE A	OMINISTRAÇÃO	
	GRU	РО В	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	VALOR POR HORA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/LUCRO	R\$ 1,70	0	R\$ 1,70
TOTAL	R\$ 1,70	0	R\$ 1,70

	SALÁRIO	ENCARGOS + INSUMOS	ADM LUCRO
TOTAL ITEM 1 + ITEM 2 + ITEM 3 + ITEM 4	R\$ 17,05	R\$ 15,68	R\$ 1,70
TO	ΓAL	R\$	34,43
VALOR PARA CAL	CULAR O TRIBUTO	R\$	34,43

5 - TRIBUTO

TRIBUTO	%	
ISS	5,00%	R\$ 1,72
CONFINS	3,00%	R\$ 1,03
PIS	0,65%	R\$ 0,22
TOTAL	8,65%	R\$ 2,98

TOTAL DE CUSTO	VALOR UNITÁRIO HORA) DA	VALOR UNITÁRIO DA HORA		UNITÁRIO DA HORA
TOTAL	R\$ 3	37,41	1	R\$	37,41

OBS.: As planilhas de composição de custo deverão ser elaboradas de acordo com o salário referência apresentado no termo de referência.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1- Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, deslocamentos e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto. Não será permitido,portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

5.0 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimentos dos serviços, objeto do presente Termo de Referência e seus Anexos, utilizando empregados treinados, para cumprir com fidelidade e objetividade o que está estabelecido nas Convenções coletivas de trabalho do Sindicato dos Trabalhadores.



- Manter seus empregados, quando em horário de trabalho, devidamente uniformizados, identificados por Crachá, com fotografia recente, para acesso às dependências dos Logradouros Públicos, do Município de Vertente do Lério (PE).
- Substituir qualquer contratado que seja inconveniente à ordem ou às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério (PE), ou no caso de falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços, com a previa anuência da Secretaria requisitante.
- Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações.
- A CONTRATADA deverá instruir seus prepostos quanto à necessidade de atender as solicitações da CONTRATANTE, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, relativas aos serviços contratados, inclusive quanto aos cumprimentos das normas internas.

5.5.1- São Atribuições do preposto, dentre outras:

Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

Acompanhar os trabalhos realizados pelos empregados da CONTRATADA;

Cumprir e fazer cumprir, por parte dos empregados da CONTRATADA, todas as determinações instruções e orientações emanadas das autoridades da CONTRATANTE, salvo se manifestamente ilegais ou não previstas em contrato;

Reposta-se ao responsável pela FISCALIZAÇÃO do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;

Relatar ao responsável pela FISCALIZAÇÃO do contrato, pronta e imediatamente toda e qualquer irregularidade observada;

Realizar, além das atividades as tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias pertinentes a boa prestação dos serviços contratados e que sejam compatíveis com sua função;

Encaminhar ao responsável pela FISCALIZAÇÃO do contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos Serviços restados;

Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas dos Serviços Prestados, sempre que solicitado;

- 5.5.2 Responsabilizar-se pelo pagamento das verbas rescisórias decorrentes dasrescisões de contrato de trabalho da mão de obra aplicada durante a vigência dos serviços, objeto deste Termo de Referência, ou comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, informando, imediatamente, as ocorrências da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério (PE).
- Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de até 30 (trinta) diasúteis, contados a partir da data da Ordem de Serviço.
- - A Contratada deverá apresentar escala anual de férias dos servidores contratados, até 30 (trinta) dias do início de cada exercício, submetendo-a a aprovação do fiscal de contrato e promovendo a substituição dos profissionais afastados, sem custo adicional para a contratada.
- Apresentar ao fiscal do Contrato, quadro nominativo de todo contingente de empregados destinados a prestação dos serviços contratados, constando inclusive endereços e Telefones Residenciais, Identidade e Carteira de Trabalho.
- Acatar as orientações do fiscal do contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.



- Manter durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade Fiscal.
- Atender as Solicitações dos serviços nos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência.
- Responder civil e penalmente por quaisquer danos pessoais e matérias que comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério (PE), e ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados durante a prestação dos serviços.
- Orientar seus empregados ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação as informações que venham a ter acesso.
- Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências dos Logradouros Públicos e vice-versa, por meios próprios em caso de paralização dostransportes coletivos.
- A empresa deverá fornecer fardamento para os seus contratados, às suas expensas devendo ser distribuído de acordo com o quantitativo de Uniforme abaixo descriminado para cada servidor contratado e substituídos quando necessário mediante a devolução do fardamento anterior, conforme combinado na convenção coletiva de trabalho das referidas categorias.
- Disponibilizar no mínimo 02 (duas) camisas e duas (duas) calças em brim, com bolso nas laterais, elástico na cintura, cor e arte a combinar.

Além de fardamento a contratada deverá disponibilizar a partir do 1º dia da prestação de serviços todo equipamento de segurança e risco devida, condicionados ao tipo de atividade a ser desempenhada .

- O descumprimento da determinação constante na alínea anterior, ensejará notificação a contratada, bem como a não aceitação da permanência do empregado dentro das dependências dos Logradouros Públicos.
- Instruir os seus empregados sobre o cumprimento das normas da Contratante.
- Registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, conforme o art. 74, §2º, da CLT, permitindo a fiscalização da Contratante acesso aos respectivos dados.
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- Fornecer a Contratante cópia da folha de pagamento e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social), juntamente com aNota Fiscal/Fatura e recibo de cada mês anterior ao serviço prestado, correspondentes aos empregados vinculados a execução contratual.

Pagar impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas inclusive os benefícios, de acordo com as convenções coletivas de trabalho das referidas categorias.

- Acatar a fiscalização do serviço contratado levando a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim pela contratante e atender as solicitações imediatamente.
- Conservar e reparar possíveis danos as instalações da contratante disponibilizadas para uso dos seus empregados.



- Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem restando os serviços.
- Dar conhecimento prévio a Fiscalização da Contratante das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias.
- Realizar, par meios próprios ou por subcontratação, curso de reciclagem aos empregados, sem que isso implique em Ônus a Contratante ou aos empregados.
- Não abordar autoridades e servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for o Fiscal do Contrato.
- A Contratada deverá instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório na cidade de Vertente do Lério (PE), previamente definido pela administração.
- Viabilizar o acesso de seus empregados via internet, por meio desenha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuintes previdenciárias foram recolhidas.
- Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extratos de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.
- É considerado falta grave, caracterizada como falha na execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá ensejo a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar junto ao município, nos termos do art. 70 da Lei no 10.520/02.
- Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.
- Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização.
- É considerado falta grave, caracterizada como falha na execução, o não FGST dos empregados, que poderá dar ensejo a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de sansões pecuniária e do impedimento de licitar e contratar junto ao município, nos termos do art 70 da Lei no 10.520/02.
- É considerado falta grave, caracterizada como falha na execução, o não pagamento do salário no dia fixado, que poderá dar ensejo a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar junto ao município, rios termos do art. 70 da Lei no 10.520/02.
- O domicilio bancário dos empregados terceirizados deverá ser na cidade de Vertente do Lério (PE).
- A Contratada deverá, ainda, informar e fiscalizar o cumprimento pelos empregados, das orientações seguintes:

ser pontual e permanecer no local de serviço durante o horário de trabalho; adotar os procedimentos de segurança aplicáveis na execução dos serviços; prestar os serviços com higiene pessoal satisfatória;

zelar pelos equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade; observar as condições dos equipamentos e ferramentas utilidade, comunicando a área competente sempre que verificar a falta de condições de uso; tratar os colegas de trabalho com educação, cordialidade e respeito;

6.0 DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por servidor especialmente designado pela Secretaria solicitante, podendo sustar, recusar quaisquer serviços prestados em desacordo com as condições e exigências especificadas nesteTermo de Referência e seus Anexos.
- Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais.
- Notificar por escrito a Contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- Autorizar o acesso as suas dependências aos empregados da empresa Contratada destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados par crachá.
- Efetuar o pagamento a Contratada nos pregos e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamenteatestada pelo Fiscal de Contrato.
- Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério (PE), na prestação dos serviços, que produza complicações pare a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício dasfunções que lhe foram atribuídas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a comunicação do fiscal de contrato.
- Efetuar todos os pagamentos nos prazos previstos no presente Termo de Referência.

7.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA

A adjudicação será feita por LOTE. E a ata terá a vigência de 12 (doze)meses.

8. 0 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de até 30 (trinta) diasúteis, contados a partir da data da Ordem de Serviço.
- Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência no que couber, bem como no Contrato a ser firmado entre as partes.
- Os serviços deverão ser executados nos prédios e logradouros públicos deste Município de Vertente do Lério (PE), conforme especificado no Termo de Referência
- A LICITANTE CONTRATADA deverá fornecer o fardamento e todos os equipamentos e EPIs necessários ao cumprimento do contrato, conforme exigências no Termo de Referência.



- Todos os tributos e encargos trabalhistas correrão a cargo da CONTRATADA.
- A Licitante vencedora obriga-se a executar os serviços, em conformidade com as especificações descritas Termo de Referência e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- A Secretaria solicitante indicará servidor para acompanhar a execução do Contrato.
- Serão recusados os serviços que não atendam às especificações constantes no termo de referência.
- A LICITANTE CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do prestador de serviço, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), quando necessário.
- Os serviços serão executados nos Horários e condições a seguir explicitados:
- Os Serviços deverão ser executados, com carga horário de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com intervalos de almoço de no mínimo de 1 (uma) hora, de acordo com as normas e procedimentos; serão também prestados serviços por hora trabalhada;
- "Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação. LEI № 13.467, DE 13 DE JULHO DE 2017.
- Os Serviços serão executados nos horários e jornadas especificados pela administração da Prefeitura de Vertente do Lério (PE), de acordo com as necessidades da administração.

9.0 DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMEMENTÁRIA

- Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão do Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistêncial Social e Secretaria Municipal de Administração, nas seguintes dotações orçamentárias:

30.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1005.2068.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS 10.301.1001.2069.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (ATENÇÃO BÁSICA) 10.302.1002.2077.0000– MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

20.500- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1211.2027.0000- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

40.100- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0810.2084.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS



3390.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.0 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até o 10° (décimo) dia do mês subsequente, após a prestação dos serviços efetivamente realizada, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria competente. Orecibo comprovante de entrega deverá ser encaminhado à Secretaria competente, para emissão de empenho acompanhada da documentaçãonecessária para que seja efetuado o pagamento.

- Os valores provisionados para o pagamento de férias, 13° salário erescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato serão destacados do valor mensal e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, com autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do contrato, quando for o caso.
- A conta vinculada será movimentada pela Contratada mediante autorização da Contratante, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações, nas seguintes condições:

parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

parcialmente, pelo valor correspondente aos 13º salários proporcionais, ferias proporcionais e a indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS e INSS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

- A contratada poderá solicitar a autorizações da Contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados alocados na execução do contrato, corridas durante sua vigência.
- Nessa hipótese, a Contratada deverá apresentar a Contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.
- Após a confirmação da ocorrência de indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a Contratante expedida autorização para a movimentação, exclusivamente para fins de transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos, encaminhadora a instituição financeira no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios.
- Após cada pagamento realizado com os recursos da conta vinculada, a Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancarias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação firmado entre a Contratante e a instituição bancária, desde que obtenha maior rentabilidade.
- No momento do encerramento do contrato, o saldo remanescente da conta vinculada será liberado a empresa, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados ou ne Delegacia Regional do trabalho mais próxima da sede da Contratante, após



a execução completa do contrato e a comprovação, por parte da empresa, da plena quitação de todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários a ele relativos.

- Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratadanão tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o peganhento até a data do efetivo pagamento, a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte formula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N=Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivopagamento

VP= Valor a ser pago

I = Índice de Compensação financeira = 0,0001644, assim apurado

I = (TX) I = (6/100) I = 0,0001644365 365

- No valor do contrato deverá estar incluso todas as despesas com o custo da mão de obra contratada, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços.
- A LICITANTE que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.
- Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar a Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintesdocumentos atualizados:
- Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pelaConstituição
 Federal em seu art. 195, § 3°;
- Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; III Certidão de Regularidade com o FGTS.
- Certidão de guitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria daReceita Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

- A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

11.0 CATEGORIAS PROFISSIONAIS A CONTRATAR

Servicos Atividades de Auxiliar de Farmacia - Realizar atendimentos, interpretar prescrições e receitas médicas, recepcionar, realizar a conferência, armazenar e lançar nos sistemas medicamentos e produtos recebidos.

Serviços de Atividade em Educação Fisica - Auxilio no desempenho de atividades físicas para desenvolvimento da consciência corporal, social e cognitiva.

Serviços de atividade em Enfermagem - Assistência ao paciente coordenar, planejar ações e auditar serviços implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade.

Serviços de atividade em Fonoaudiologia -Tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes e clientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Avaliam pacientes realizam diagnóstico fonoaudiológico, orientam pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis, atuam em programas de prevenção, promoção da saúde e Qualidade de vida.

Serviços de Atividade Técnica de Enfermagem -Cuidar de pacientes em casos de média e alta complexidade.

Serviços de Atividade Farmacêutica-Realizar ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos; realizar ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos. Desenvolver produtos e serviços farmacêuticos.

Serviços de Atividade Auxiliar em Saúde Bucal - Dar assistência aos Odontologos em todos os procedimentos, o que inclui organizar as fichas dos pacientes, auxiliar no atendimento, entre outras situações do dia a dia.

Serviços de atividade em Fisioterapia- Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes.

Serviços de Atividade Em Nutrição - Assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avalia runidades de alimentação enutrição; atuação em conformidade ao manual de boas práticas.

Serviços de atividade em Psicologia – Entender os comportamentos e as funções mentais do ser humano. Ele aplica métodos científicos para compreender a psique humana e atuar no tratamento e prevenção de doenças mentais e melhorar sua qualidade de vida.

Serviços de atividade em Serviço Social - Auxiliarn a aplicação de programas como por exemplo, o Bolsa Família e demais assistências oferecidas pelo governo a populações vulneráveis.

Serviços de Atividade Odontológica - Atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos, aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde,ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. podem desenvolver pesquisas na área odontológica. Desenvolvem atividades profissionais com crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais.

Serviços Médicos Atividade Clínica Geral - Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - Realizar consultas médicas em atenção básica a todos os usuários da área restrita; Realizar procedimentos ambulatoriais na Unidade de Saúde, e quando necessário. domicilio no е nos demais espacos (escolas, associações, etc.); III- Realizar atividades demanda espontânea e programa da em clínica médica, pediatria, ginecologista obstetrícia, clínico-cirúrgicas, e demais procedimentos: Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais do município.

serviços Médicos de Atividade Cardiologica - Cuidar da saúde do coração, consultar, diagnósticar e tratar doenças e disfunções ligadas ao sistema cardiovascular.

12.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

- A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema.
- Não se admitirá a subcontratação, total ou parcial do objeto descrito. Na hipótese de falta dos empregados fornecidos, a licitante contatada deverá providenciar a sua imediata substituição, de forma a não haver interrupção na prestação de serviços;
- Será de responsabilidade da licitante contratada o pagamento de seus empregados, bem como, de todos os encargos trabalhistas, securitários, taxas e impostos originados pela Prestação do Serviço do objeto contratado.
- O gerenciamento dos empregados será de inteira responsabilidade da licitante contratada, a qual deverá tomar todas as medidas necessárias para o atendimento das necessidades da Prefeitura de Vertente do Lério/PE;
- Na hipótese da licitante vencedora não possuir matriz ou filial já instalada em Vertente do Lério/PE, deverá providenciar a constituição de representante legal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.
- Não existe transporte coletivo até o local onde os serviços serão prestados. Portanto, a empresa contratada deverá prover os meios de deslocamento de seusfuncionários.

JEANE DUDA DA SILVA Diretora da Saúde

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO - PE.

OBJETO: Contratação de serviços administrativos acessórios, instrumentais ou complementares destinados a suprir as necessidades do FMS através da Secretaria de Saúde do Município de Vertente do Lério, de acordo com as especificações técnicas e condições relacionadas no Termo de Referência, Tendo como Órgão Participante: Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - Contratação de serviços administrativos acessórios, instrumentais ou complementares destinados a suprir as necessidades do FMS através da Secretaria de Saúde do Município de Vertente do Lério, de acordo com as especificações técnicas e condições relacionadas no Termo de Referência, Tendo como Órgão Participante: Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS ATIVIDADE DE AUXILIAR EM FARMACIA	HORA	15840		
2	SERVIÇOS ATIVIDADE EM EDUCAÇÃO FISICA	HORA	2640		
3	SERVIÇOS ATIVIDADE EM ENFERMAGEM	HORA	23760		
4	SERVIÇOS ATIVIDADE EM FONOAUDIOLOGIA	HORA	2640		
5	SERVIÇOS ATIVIDADE EM TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HORA	58080		
6	SERVIÇOS ATIVIDADE FARMACÊUTICA	HORA	2640		
7	SERVIÇOS DE ATIVIDADE DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	HORA	13200		
8	SERVIÇOS DE ATIVIDADE EM FISIOTERAPIA	HORA	10560		
9	SERVIÇOS DE ATIVIDADE EM NUTRIÇÃO	HORA	5280		
10	SERVIÇOS DE ATIVIDADE EM PSICOLOGIA	HORA	2640		
11	SERVIÇOS DE ATIVIDADE EM SERVIÇO SOCIAL	HORA	2640		
12	SERVIÇOS DE ATIVIDADE ODONTOLOGICA	HORA	18480		
13	SERVIÇOS MÉDICOS ATIVIDADE CLÍNICA GERAL	HORA	7920		
14	SERVIÇOS MÉDICOS DE ATIVIDADE	HORA	2640		



CARDIOLOGICA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do MUNICÍPIO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO - PE.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado deste Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculado, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2023

Aos .. dias do mês de ... de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, Município de Vertente do Lério – Pe, localizada na Praça Severino Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de serviços administrativos acessórios, instrumentais ou complementares destinados a suprir as necessidades do FMS através da Secretaria de Saúde do Município de Vertente do Lério, de acordo com as especificações técnicas e condições relacionadas no Termo de Referência, Tendo como Órgão Participante: Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social; resolve registrar o preco nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 69.902.112/0001-34; Fundo Municipal de Educação - CNPJ nº 31.055.800/0001-33; Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.

VENCEDOR:

CNPJ: **TOTAL**:

1 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
		Total do	Lote 1	
2 - LOTE				
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
2 - LOTE TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2023, parte integrante do presente



instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: Fundo Municipal de Educação - CNPJ nº 31.055.800/0001-33; Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 69.902.112/0001-34. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d –



simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

registrado e públicado no cadastro correspondente.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
Lote(s): Valor: R\$ Lote(s): Valor: R\$
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério - Av. Capitão Luiz de França, S/N - . - Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 69.902.112/0001-34, neste ato representado pela Secretária de Saúde Denize Marques da Rocha, Brasileira, Casada, Servidora Publica, residente e domiciliada na Rua Maria Salome, 14 - Casa - Centro - Vertente do Lério - PE, CPF nº 040.737.654-26, Carteira de Identidade nº 5354140 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de serviços administrativos acessórios, instrumentais ou complementares destinados a suprir as necessidades do FMS através da Secretaria de Saúde do Município de Vertente do Lério, de acordo com as especificações técnicas e condições relacionadas no Termo de Referência, Tendo como Órgão Participante: Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

30.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1005.2068.0000- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS

10.301.1001.2069.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (ATENÇÃO BÁSICA)

10.302.1002.2077.0000- MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

20.500- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1211.2027.0000- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

40.100- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0810.2084.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: mensalmente até o 10° (décimo) dia do mês subsequente, após a prestação dos serviços efetivamente realizada, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria competente. O recibo comprovante de entrega deverá ser encaminhado à Secretaria competente, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento .

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 5 (cinco) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Compete ao FISCAL DO CONTRATO:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

Compete ao GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação da qualidade dos serviços ;
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa, nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 2011, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar/executar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

Considera-se comportamento inidôneo a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos:
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior:

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 12.462, de 2011, e subsidiariamente nas Leis Federais nº 8.666, de 1993 e 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Vertente do Lério, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Servidora xxxxxxxxxx, CPF xxxxxx e a Gestão do contrato caberá a xxxxxxxx CPF Nº xxxxxxxxx .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

	Vertente do Lério - PE, de de
TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	
	PELO CONTRATADO